



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

CIDADE POEMA

Praça da Bandeira, 74 - Tel.: (0247) 58 1181 - 58 1282

LEI Nº:805, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

"Acrescenta Parágrafo Único ao Artº. 4º, da Lei Municipal nº:592, de 30 de Maio de 1996."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, A P R O V O U, E EU SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTº.69, PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, C/C ARTº. 211, PARÁGRAFO 3º DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE L E I:

Artº. 1º - Acrescenta ao artigo 4º, da Lei Municipal nº:592, de 30 de Maio de 1996, o PARÁGRAFO ÚNICO, que terá a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver a venda, cessão, aluguel ou transferência, se a transação for efetuada de servidor para servidor municipal, desde que não possua outro imóvel.

Artº. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, aos dezessete dias do mês de março de ano de dois mil(2000).

*Rui Carlos Fernandes Fratani*  
17/03/2000

Presidente

CIC N.º 453.864.477/84

